



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Apela ao Ministro da Agricultura e Pecuária pela adoção de medidas institucionais destinadas à proteção jurídica dos produtos alimentícios submetidos ao regime de Indicação Geográfica.

O signatário, com fundamento no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

– revela-se necessária a realização de estudos jurídicos e regulatórios específicos acerca da compatibilização entre normas sanitárias federais e o regime especial de proteção das Indicações Geográficas alimentícias;

– a Linguiça Blumenau constitui um dos mais tradicionais produtos da gastronomia catarinense, possuindo reconhecimento nacional por Indicação Geográfica perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial — INPI;

– o reconhecimento da Indicação Geográfica decorreu justamente das características históricas, tradicionais, físico-químicas e culturais vinculadas à composição e ao método tradicional de elaboração do produto;

– recentemente, a edição da Portaria SAR nº 14, de 6 de maio de 2026, evidenciou relevante controvérsia jurídica envolvendo a aplicação de normativas sanitárias gerais sobre produtos submetidos a regime jurídico especial de proteção por Indicação Geográfica;

– a situação demonstrou a existência de potencial conflito normativo entre regulamentações sanitárias de caráter geral e a proteção federal específica conferida aos produtos reconhecidos por Indicação Geográfica, nos termos da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996;

– a ausência de diretrizes técnicas e jurídicas específicas para tratamento regulatório de produtos com Indicação Geográfica gera insegurança jurídica aos produtores, instabilidade regulatória e risco de descaracterização de patrimônio cultural e gastronômico brasileiro;

– a capacitação técnica e jurídica dos servidores responsáveis pela elaboração, interpretação e aplicação das normativas sanitárias incidentes sobre produtos reconhecidos por Indicação Geográfica;

– a adoção de medidas administrativas potencialmente impactantes sobre produtos protegidos por Indicação Geográfica deve ser precedida de diálogo institucional com os setores produtivos afetados, estudos técnicos específicos e mecanismos preventivos de segurança jurídica;

– os produtos reconhecidos por Indicação Geográfica representam patrimônio econômico, histórico, cultural e turístico brasileiro, exigindo

atuação institucional compatível com a preservação de sua autenticidade e identidade regional;

requer o encaminhamento de Moção ao Ministério da Agricultura e Pecuária — MAPA, nos seguintes termos:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Napoleão Bernardes, apela ao Ministro da Agricultura e Pecuária para que promova estudos jurídicos e regulatórios relacionados à compatibilização entre normas sanitárias federais e o regime jurídico das Indicações Geográficas alimentícias, bem como adote medidas de capacitação técnica dos servidores responsáveis pela elaboração e aplicação das respectivas normativas, além de estabelecer procedimentos institucionais de consulta e diálogo prévio com os setores produtivos afetados antes da adoção de medidas administrativas potencialmente incidentes sobre produtos reconhecidos por Indicação Geográfica. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia – Presidente.”

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 08/06/2026, às 13:58.
